



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030



MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Perdigo/MG,
conforme demanda da Administração

PROPRIETÁRIO

Órgão responsável

DATA

22 de abril de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Julliano Lacerda Lino



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

1. OBJETO

O presente estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade e justificar os quantitativos estimados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional, mediante disponibilização de mão de obra por hora/homem, destinados à execução de atividades de manutenção, conservação, pequenos reparos e apoio às ações da Secretaria Municipal de Obras.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização do contrato e as normas técnicas aplicáveis. A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda da Administração, mediante disponibilização de mão de obra por hora/homem, não havendo obrigatoriedade de consumo total dos quantitativos estimados. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando os ajustes necessários sempre que constatadas falhas ou inadequações. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá solicitar correções, substituições ou adequações sempre que necessário ao adequado atendimento das demandas. A execução deverá observar, além das disposições deste Memorial Descritivo, as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos técnicos, qualificação da contratada e critérios de medição e pagamento.

3. PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras, observando:

- qualidade e eficiência na execução;
- disponibilização de mão de obra qualificada;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- atendimento às orientações da fiscalização;
- execução dentro dos prazos estabelecidos;
- substituição de profissionais quando necessário.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

4. CONTROLES

4.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados.

4.2. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PRODUTIVIDADE

A contratada deverá comprovar a execução dos serviços por meio de registros de frequência e relatórios das atividades realizadas, que serão utilizados para fins de medição e pagamento.

A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a presença dos profissionais, a produtividade e a conformidade dos serviços executados.

4.3. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável pela correção de falhas, inadequações ou irregularidades identificadas pela fiscalização.

5. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado conforme medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos relatórios de execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

1.0. DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA

1.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

Serviço destinado à locação e demarcação de áreas de intervenção, quando necessário, utilizando métodos adequados para definição de alinhamentos e limites das atividades a serem executadas, garantindo precisão e organização dos serviços.

1.2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Execução de montagem e desmontagem de fôrmas para vigas em concreto armado, com utilização de chapas de madeira resinada e escoramento metálico para pé-direito simples.

As fôrmas deverão garantir alinhamento, nivelamento, prumo e estanqueidade, assegurando a estabilidade durante a concretagem. O escoramento deverá ser adequadamente instalado, conforme as cargas atuantes. A



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

desmontagem deverá ocorrer após o período de cura do concreto, permitindo o reaproveitamento dos materiais conforme especificado.

1.3. ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Execução de escoramento para fôrmas de laje, utilizando madeira não aparelhada, com sistema de travamento, para pé-direito simples.

O escoramento deverá garantir estabilidade, resistência e adequada distribuição de cargas durante a concretagem, mantendo o correto nivelamento da estrutura.

A montagem e desmontagem deverão atender às condições de segurança e permitir o reaproveitamento dos materiais conforme especificado.

2.0. MÃO DE OBRA

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Os profissionais deverão desempenhar suas atividades com observância às normas técnicas aplicáveis, às normas de segurança do trabalho e às orientações da fiscalização.

A contratada será responsável pela supervisão das atividades executadas, garantindo a qualidade, eficiência e adequada execução dos serviços.

2.1. ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela montagem de armaduras metálicas para estruturas.

2.2. CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela execução de serviços de pavimentação, assentamento de blocos, paralelepípedos e manutenção de vias e passeios públicos.

2.3. CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela execução de serviços de carpintaria, incluindo montagem, ajuste e manutenção de estruturas em madeira e apoio em atividades correlatas.

2.4. ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela execução de serviços de instalação, manutenção e reparo em sistemas elétricos em prédios e espaços públicos.

2.5. PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela execução de serviços de alvenaria, reboco, assentamento de materiais, manutenção e pequenos reparos.

2.6. PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

Responsável pela execução de serviços de pintura em superfícies internas e externas, incluindo preparo, acabamento e conservação.

2.7. JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela manutenção de áreas verdes, incluindo poda, limpeza, plantio e conservação de espaços públicos.

2.8. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pelo apoio às atividades operacionais, transporte de materiais, limpeza e organização do ambiente de trabalho.

2.9. ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela execução de serviços de manutenção hidráulica, incluindo instalação, reparo e substituição de tubulações e equipamentos.

2.10. AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável por auxiliar nas atividades técnicas, prestando suporte às equipes conforme orientação.

2.11. OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela operação de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de apoio e manutenção.

2.12. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela condução de veículos leves para apoio às atividades operacionais da Secretaria.

2.13. MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Responsável pela condução de caminhões e transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades.

3.0. LIMPEZA DE LAGOAS

3.1. Execução de serviços de limpeza mecanizada e manual de lagoa e seu entorno, compreendendo a remoção de resíduos, detritos e materiais indesejáveis.

Inclui fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs e EPCs, bem como transporte terrestre e aquático, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme normas vigentes e especificações do memorial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

a) A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdigo, que poderá determinar ajustes necessários à adequada execução contratual, mediante comunicação formal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

- b) Os serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização ou com baixa qualidade deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- c) A contratada será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação.
- d) Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- e) A Administração não aceitará serviços executados com falhas ou em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a contratada realizar as devidas correções.
- f) A execução dos serviços deverá observar as melhores práticas técnicas, visando eficiência, qualidade e segurança.

8. LIMPEZA DOS LOCAIS DE SERVIÇO

A contratada deverá manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados durante e após a realização das atividades, realizando a remoção de resíduos e materiais inservíveis eventualmente gerados, garantindo condições adequadas de uso e segurança.

Perdigoão, 22 de abril de 2026.

Juliana Maciel Marinho Vecci

Engenheira Civil -
CREA nº: 202.696/D